



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de climatização (ar-condicionado), incluindo materiais/serviços de instalação para o Velório Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, conforme segue:

2 - RELAÇÃO DE ITENS – CARACTERÍSTICAS E DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANTIDADE
01	Ar Condicionado Split HW Inverter Springer Midea AirVolution Connect 30.000 BTUs R-32 Só Frio 220V	Und.	1

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição de equipamento de climatização (ar-condicionado), incluindo materiais e serviços de instalação, para o Velório Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, baseia-se na necessidade de proporcionar um ambiente adequado e confortável para os usuários do espaço. Considerando que o velório é um local de despedida e homenagem, é essencial garantir que o ambiente seja climatizado, especialmente em dias de temperaturas extremas, a fim de assegurar o bem-estar e a dignidade das famílias e amigos que ali se encontram. Além disso, a climatização adequada contribui para a preservação do local, evitando problemas relacionados à umidade e ao calor excessivo, que podem afetar a infraestrutura e os equipamentos presentes. Portanto, a instalação de ar-condicionado é uma medida essencial para manter o conforto, a segurança e a funcionalidade do espaço.

4 - LOCAL DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 - O equipamento de climatização (ar-condicionado) deveá ser entregue e instalado no Velório Municipal do Município;

4.2 - A entrega dos materiais/serviços do objeto deste contrato correrá por conta da CONTRATADA, deve arcar com as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do transporte. Os serviços estarão sempre sob a supervisão do Diretor de Serviço Público.



5- PRAZO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1 - O equipamento de climatização (ar-condicionado), deverão obrigatoriamente, serem instalados no Velório Municipal de Santa Cruz da Conceição-SP.

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo do encerramento deste contrato, uma vez verificado o atendimento integral, tendo como responsáveis o Diretor Serviços Públicos, que comprovará se os serviços foram executados integralmente.

7 - FORMALIZACAO DO CONTRATO

7.1. O contrato será formalizado após a homologação e adjudicação, uma vez que se trata de entrega imediata.

8 - GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não se aplica.

9 - FRETE

9.1. A empresa vencedora será responsável pelo frete do objeto, assim como as despesas com combustível, pedágio, hospedagem, alimentação do motorista e outras despesas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Efetuar a entrega do materiais/serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no termo de referência;

10.2. Comunicar o Diretor de Serviços Públicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

10.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

10.5. Fornecer os materiais/serviços cotados conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial;

10.6. Declarar que estarão computados, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc..., necessários à completa e correta execução do presente objeto;

10.7. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



11 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

11.3. Receber o produto e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

11.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

11.5. Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento;

11.6. Será designado o Diretor de Serviços Públicos para promover o acompanhamento da entrega dos materiais/serviços, com fins de conferir no que for necessário às condições previstas neste termo;

11.7. Rejeitar o bem que não atenda aos requisitos constantes das especificações do termo de referência;

11.8. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil seguinte ao do recebimento definitivo, com atesto da nota fiscal de cada fornecimento, que deverá ser feito pelo servidor designado no edital;

11.9. Aplicar as penalidades, quando cabível;

11.11. SANÇÕES: a empresa que não cumprir, na íntegra, a regularidade da entrega dos materiais estará sujeita as sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei n.º 14.133/2021.

12 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA

12.1. Os Recursos para execução do objeto deverão ser suportados por verbas orçamentárias próprias.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão ser eletrônicas e enviadas para o e-mail nfe@santacruzdaconceicao.sp.gov.br para contabilização e pagamento;

13.2. A Nota Fiscal devera ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13 - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO:

13.1. Os materiais/serviços serão entregues conforme a necessidade deste Departamento.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Estado de São Paulo

O presente contrato será acompanhado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.

ANDRE APARECIDO ALVES

Diretor do Departamento de Serviços Públicos